



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO N° 067/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 6.649/2023

Relatório CCJR /2023

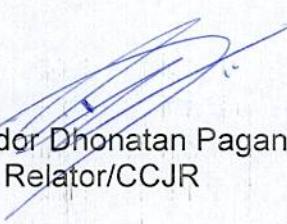


A Matéria, de autoria do Poder Executivo, está em conformidade com as normas da Constituição Federal, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local.

A Proposta versa sobre alteração do artigo 1º da Lei nº 2.851, de 7 de abril de 2010, que dispõe sobre oficialização e denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Ensina-me a Viver”, com a finalidade de adequar sua nomenclatura devido ao fato de que a unidade escolar atualmente atende também a Educação Infantil, sendo assim necessária a alteração da norma em vigor.

Importante salientar ainda que o Projeto se reveste de legalidade e constitucionalidade, e foi elaborado de acordo com a boa técnica legislativa. Portanto, diante da relevância administrativa da Matéria, manifesto pelo seu seguimento, encaminhando-a para análise e emissão de parecer pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Vilhena, 17 de abril de 2023.

  
Vereador Dhonatan Pagani  
Relator/CCJR



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO N° 067/2023

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 6.649/2023



PARECER DA CCJR N° 59 /2023

O Relator apresentou análise detalhada do Projeto de Lei Ordinária nº 6.649/2023, cujo objetivo é alterar o artigo 1º da Lei nº 2.851, de 7 de abril de 2010, que dispõe sobre a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Ensina-me a Viver”, modificando a nomenclatura da Escola no sentido de contemplar a etapa da Educação Infantil, atualmente oferecida pela instituição.

Diante do exposto e considerando a legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância administrativa da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável**, para que o Projeto de Lei seja deliberado em Plenário.

Vilhena, 17 de abril de 2023.

Vereador Dhonatan Pagani  
PRESIDENTE

Vereadora Clérida Alves  
SECRETÁRIA

Vereador Wilson Tabalipa  
MEMBRO

PCZS

À Diretoria Legislativa  
17/04/2023

Vereador Dhonatan Pagani  
Presidente CCJR